

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHACâmara de Vereadores de Rondinha
**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Exma. Sra.

SILVANA MARIA TRES CICHELEROM.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
RONDINHA – RS

Presidente

Os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa: **EDMILSON PEDRINI, JUNIOR PEREGO, MARIA TEREZA CHITOLINA, SERGIO A. F. DA SILVA E SILVANA MARIA TRES CICHELERO**, vem, com fulcro na Constituição Federal, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015; e no Art. 154 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, requerer que, após tramitação regimental e aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal **EZEQUIEL PASQUETTI**, os seguintes pedidos de Informação.

➤ Cópia do Processo de Licitação e/ou dispensa da mesma, dos Contratos, dos empenhos, notas fiscais, liquidação de pagamento, referente ao período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Outubro de 2016 das seguintes empresas abaixo relacionadas:

- VISSOTTO & TURCATTO COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ 12.381.167/0001-29;
- GRIZA E GRIZA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, CNPJ 01.669.671/0001-02;
- Z. C. COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ 07.911.317/0001-29;
- COMERCIO DE BATERIAS M M LTDA ME, CNPJ 68.764.653/0001-80;
- FARMACIA DUDA LTDA ME, CNPJ 14.399.796/0001-01;
- DECIO ITIBERE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 01.613.347/0001-72;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

- ↪ APLA - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 04.275.219/0001-54;
- ↪ JELSON LUIS BERTUOL ME, CNPJ 97.020.978/0001-57;
- ↪ J C TONIN, CNPJ 15.029.236/0001-28;
- ↪ C. A. GRANDO – ME, CNPJ 03.637.818/0001-08;
- ↪ COMERCIO DE MATERIAIS DE PINTURA TREMEA, CNPJ 07.779.662/0001-50;
- ↪ ARTES GRAFICAS CONSTANTINA LTDA, CNPJ 73.202.566/0001-70;
- ↪ MARINARA DE MORAES, CNPJ 032.066.410-47.
- Quem é o Técnico, funcionário da empresa Vissotto e Turcatto Comércio de Informática Ltda (CNPJ 12 381 167/0001-29) que presta os serviços de manutenções de sistemas de informática instalados junto à Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Amparados na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nas Leis Municipais 2.835, de 08 de agosto de 2014 e 2.890, de 11 de junho de 2015, que normatizam o acesso à informação nas esferas públicas, os vereadores fazem-se valer do seu papel de fiscalizar os atos do Prefeito Municipal, os vereadores buscam as informações visando desempenhar sua função fiscalizadora, tendo em vista que é seu dever acompanhar e fiscalizar o trabalho do Poder Executivo, bem como zelar pela transparência e legitimidade das suas ações. Desta forma, considera-se imperativo o acesso às informações requeridas.

Para tanto, roga-se pela aprovação deste pedido, com intuito de promover o amplo acesso aos dados da administração pública bem como dos serviços prestados por seus servidores.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

Por fim, informa-se que as referidas informações devem ser prestadas no prazo máximo de 20 dias.

Nestes termos.

Pede Aprovação e Deferimento.

Rondinha - RS, 31 de outubro de 2016.

EDMILSON PEDRINI

JUNIOR PEREGO

MARIA TEREZA CHITOLINA

SERGIO A. F. DA SILVA

SILVANA MARIA TRES CICHELERO